

## DOCUMENTO OFICIAL FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOAS

### ORÇAMENTO Nº 05/2023

A Fundação Municipal de Saúde de Canoas torna público a solicitação de orçamentos para a seleção de proposta vantajosa com intuito de instruir o processo administrativo para contratação dos serviços de **INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, ADEQUAÇÃO DE REDE ELÉTRICA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, para atender as demandas da Fundação Municipal de Saúde de Canoas (FMSC).

#### 1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADE

**1.1.** As especificações técnicas para cada item são os constantes nos quadros abaixo e demais itens desta seção.

Lote 01			
Item	Descrição	Quantidade	Valor Total
1	Instalação da infraestrutura completa, adequação da rede elétrica e o circuito para instalação de aparelho de ar condicionado do tipo split, 18.000 BTUs.	01 (um) ponto para instalação da infraestrutura e adequação elétrica	R\$

Lote 02			
Item	Descrição	Quantidade	Valor Total
2	Instalação de aparelho de ar condicionado do tipo split, 18.000 BTUs.	01 (uma) instalação	R\$

**1.1.1.** No valor ofertado (Valor total), já devem estar incluídos todos custos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, tributos (impostos, taxas, seguros, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.), materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto, sendo que não haverá quaisquer ônus adicionais para a FMSC.

#### **2. Especificações para o lote 01:**

**2.1.** É necessário que seja apresentada ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), contemplando Projeto e Execução, de responsável técnico de nível superior da área da Engenharia Elétrica que ateste que o serviço foi executado atendendo as diretrizes normativas das normas ABNT respectivas, devendo constar na ART emitida, no mínimo que: o circuito da instalação atende a demanda do equipamento instalado e o quadro de distribuição geral (QDG) atende a demanda instalada.

**2.2.** É necessário realizar toda a adequação necessária (puxar fios, distribuir as fases, colocar o ponto de força (tomada) no local a ser instalado o equipamento, além de outros itens pertinentes) para que se tenha o ponto adequado e pronto para receber a instalação do equipamento de ar condicionado de 18.000 btus.

### **3. Especificações para o lote 02:**

**3.1.** É necessário que seja elaborado PMOC. O PMOC - Programa de Manutenção, Operação e Controle de Climatização deverá ser elaborado por profissional Engenheiro Mecânico com emissão da respectiva ART.

**3.2.** Deverá ser emitida ART correspondente à atividade específica (com código da atividade específica para “Ar Condicionado” ou correlatas) realizada contemplando Projeto e Execução. A referida ART deverá ser emitida por responsável técnico de nível superior da área da Engenharia Mecânica.

**3.3.** O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, os quais devem ser novos, e de primeiro uso.

**3.4.** Após a instalação do equipamento, a CONTRATADA deverá efetuar testes que comprovem o perfeito funcionamento do aparelho e das instalações, inclusive quanto à ausência de vazamento nas redes de tubulações de gás refrigerante.

**3.5.** Concluídos os serviços, deverá ser feita uma limpeza geral da obra e uma revisão de todos os acabamentos antes do recebimento provisório dos serviços.

### **4. Observações comuns aos lotes 01 e 02:**

**4.1.** Os projetos elétricos da edificação, bem como a ficha técnica do equipamento a ser instalado ficam à disposição dos licitantes, podendo ser solicitados através do e-mail: [compras@fmsc.rs.gov.br](mailto:compras@fmsc.rs.gov.br).

**4.2.** Todo e qualquer material necessário para a perfeita execução do serviço previsto nos lotes 1 e 2, será de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive possíveis serviços e reparos de alvenaria, em elementos estruturais e reparos no forro de gesso e pinturas na cor original.

**4.3.** Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico com ART de profissional de nível superior de Engenharia ou Arquitetura mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural e ao edifício, devendo isto constar na ART.

### **5. Requisitos de Saúde e Segurança do Trabalho para o lote 01 e 02:**

**5.1.** Deverá ser cumprido rigorosamente pela empresa toda a legislação aplicável a execução dos serviços contratados, especialmente os referentes à segurança e à medicina do trabalho.

**5.2.** É OBRIGATÓRIO o uso de EPIs durante a execução dos serviços, sempre de acordo com as atividades que estiverem sendo desenvolvidas em cada etapa dos serviços, conforme NR 06 – equipamento de proteção individual – EPI; NR-10 (para o lote 01) e NR 06 – Equipamento de Proteção Individual – EPI; NR-10 (para o lote 02) - segurança em instalações e serviços em eletricidade, bem como demais normas pertinentes aos serviços a serem executados.

**5.3.** A CONTRATADA deverá apresentar antes do início dos serviços os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) dos profissionais que irão executar os serviços (contemplando no mínimo

liberação para realização de trabalho em altura e demais riscos previstos), o PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e certificados de treinamento.

**5.4.** Todos os equipamentos, materiais e produtos deverão ser adequados às atividades desenvolvidas e de primeira qualidade.

**5.5.** Em caso de realização de trabalho em altura, a CONTRATADA deverá realizar avaliação prévia das condições no local do trabalho (contemplando no mínimo: estudo, planejamento e implementação de ações e medidas de segurança aplicáveis), bem como Análise de Risco – AR, Permissão de Trabalho – PT e demais exigências da NR-35.

**5.6.** Os funcionários que executarão o serviço em altura, caso houver, deverão ser capacitados e habilitados para esse determinado fim com comprovação documentada, de acordo com NR-35.

**6.** Requisitos de Saúde e Segurança do Trabalho para o lote 02:

**6.1.** Em caso de uso de andaime, o mesmo deve ser projetado por profissional legalmente habilitado, de acordo com as normas técnicas e NR-18, com emissão de ART de projeto e instalação. Na ART deve constar se a estrutura do andaime pode ser utilizada como ancoragem ou se a ancoragem deve ser independente do andaime.

**6.2.** Em caso de uso de andaime, se a estrutura do mesmo não possa ser utilizada como ancoragem, poderão ser utilizados os 44 pontos de ancoragem disponíveis na estrutura da edificação (junto à platibanda). Caso haja necessidade de uso de algum desses pontos, deverá ser realizado teste de resistência (conforme item 18.12.12.2 da NR-18) com emissão de ART.

**6.3.** O deslocamento no telhado, se necessário, deverá ser realizado por meio de passarelas provisórias, sendo vedado pisar diretamente nas telhas, tendo em vista o risco de as mesmas quebrarem, podendo causar quedas. As passarelas provisórias devem ser fornecidas e instaladas pela CONTRATADA.

**6.4.** A elevação da unidade externa do equipamento de ar condicionado deverá ser realizada por sistema de roldanas, guinchos ou talhas, sendo vedado que os trabalhadores carreguem esses equipamentos enquanto se deslocam entre os patamares do andaime, se utilizado.

**6.5.** A empresa a ser CONTRATADA deverá indicar, por escrito, 01 (um) funcionário (engenheiro ou técnico em segurança do trabalho) que será responsável pela supervisão presencial do cumprimento dos requisitos ambientais e de saúde e segurança do trabalho durante a execução dos serviços.

**6.6.** Deverá ser emitida ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) por engenheiro ou arquiteto para a atividade de trabalho em altura, caso houver, devendo constar na ART o projeto e a execução do trabalho em altura, contemplando todas as etapas do trabalho em altura, incluindo: a metodologia do trabalho e os equipamentos utilizados. Caso a ART de projeto e instalação do andaime tenha sido emitida por outro profissional, deverá constar a referência ao número da 'ART de projeto e instalação' do andaime na 'ART da atividade de trabalho em altura'.

## 7. VISTORIA

7.1. Estará franqueada aos interessados a vistoria ao local onde serão realizados os serviços, para que, aqueles que assim o desejarem, tomem ciência das condições inerentes aos serviços. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o dia anterior à data limite para envio de orçamento e/ou para o cadastramento da proposta na licitação, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário através do e-mail [compras@fmisc.rs.gov.br](mailto:compras@fmisc.rs.gov.br) ou pelo telefone (51) 3059 8522 – ramal 1600 (Diretoria Administrativa).

## 8. REQUISITOS MÍNIMOS

8.1. A empresa vencedora deverá apresentar (para os lotes 01 e 02):

- a) Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- b) Comprovante de vínculo de trabalho do profissional com a empresa participante;
- c) Cópia da cédula de identidade profissional do técnico habilitado;
- d) Comprovação que a empresa possui curso da normativa NR-35 e NR-10;

\*A empresa deverá comprovar através de certificado o treinamento do trabalhador quanto ao trabalho em altura (NR-35) e segurança em instalações e serviços em eletricidade (NR-10), onde este treinamento deverá estar vigente (Conforme a legislação em vigor).

8.2. A empresa vencedora do **Lote 01** deverá possuir no mínimo: 01 (um) profissional técnico em elétrica entre os executores; e 01 (um) profissional Engenheiro Eletricista que será o responsável técnico pelo Projeto e Execução do Serviço.

8.3. O profissional Engenheiro Eletricista deve estar credenciado junto ao CREA na época da execução dos serviços;

8.4. A empresa vencedora do **Lote 02** deverá possuir no mínimo: 01 (um) profissional técnico em refrigeração e ar condicionado entre os executores; e 01 (um) profissional Engenheiro Mecânico que será o responsável técnico pelo Projeto e Execução do Serviço.

8.5. O profissional Engenheiro Mecânico deve estar credenciado junto ao CREA na época da execução dos serviços;

8.6. A(s) empresa(s) vencedora(s) dos lotes 01 e 02 deverá(ão), para fins de execução dos serviços, possuir registro no CREA.-

## 9. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo de execução, para cada lote, será de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar do envio da Ordem de Serviço/Compra enviada pelo setor responsável ao e-mail cadastrado da empresa CONTRATADA.

9.2. Ambos serviços, lotes 01 e 02, serão realizadas na Fundação Municipal de Saúde de Canoas, estabelecida na Rua General Salustiano, nº 678, Bairro Marechal Rondon em Canoas/RS, CEP 92.020-310, em horário de expediente de segunda à sexta-feira das 8h30min às 16h30min.

## **10. DA GARANTIA**

**10.1.** Para os lotes 01 e 02, deverá a empresa vencedora prestar garantia de 12 (doze meses) dos serviços de instalações, sendo necessária a emissão de Termo de Garantia.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado via boleto ou depósito bancário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura.

**11.2.** Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a Nota Fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o FMSC.

**11.3.** A FMSC efetuará o pagamento somente após o recebimento definitivo dos itens/serviços solicitados.

EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:
FONE:

Indispensável que os preços sejam válidos por 60 dias.

**DEVOLVER ESTA PROPOSTA ATÉ 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO.**

Data da emissão da proposta: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_

---

Assinatura do responsável  
Proponente